



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Câmara de Orçamento e Finanças

CÓPIA  
SEPLAG

OF. CIRCULAR COF n.º 100/17

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

A Câmara de Orçamento e Finanças – COF, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 47.077, de 16/11/2016, e a Lei n.º 22.257, de 27/07/2016, informa que as determinações previstas na Deliberação CPGE Nº 02, de 04/02/2016, que dispõe sobre a concessão de auxílio-refeição no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, permanecem inalteradas.

Oportunamente, cumpre esclarecer que a Deliberação CPGE Nº 02, de 04/02/2016, permite o pagamento de um auxílio-refeição por dia efetivamente trabalhado para servidores públicos que acumulam, no Poder Executivo, um cargo técnico ou científico (que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 2º da citada Deliberação e cuja carga horária seja igual ou superior a trinta horas semanais), com um cargo de professor ou de profissional da área da saúde.

Atenciosamente,

**Helvécio Miranda Magalhães Júnior**  
Secretário de Estado  
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças